LEI Nº 2.548, de 19 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre alteração do anexo II da Lei Municipal Nº 1.427/2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.431/2004.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1.427, de 30 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.431, de 28 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

01 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário – 600% da unidade padrão fiscal do Município de João Neiva.
02 – Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio – 400% da unidade padrão fiscal do Município de João Neiva.
03 - Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos – 200% da unidade padrão fiscal do Município de João Neiva.
04 - Subitem 7.19, do item 7 da lista – 3% sobre o preço do serviço.
05 – Itens 12, 15 e 22 e respectivos subitens da lista – 5% sobre o preço do serviço.
06 – Todos os demais itens e seus respectivos subitens da lista - 2% sobre o preço do serviço".

Art. 2º – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.431, de 28 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 01/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de dezembro de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal